

Exma. Senhora  
Dr.ª Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário  
de Estado Adjunto e dos Assuntos  
Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
Ofício n.º 207

SUA COMUNICAÇÃO DE  
18-01-2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n. 1136/XIII/4.ª, de 18 de janeiro de 2019  
Amianto nos edifícios públicos**

Em resposta à Pergunta n.º 1136/XIII/4.ª, de 18 de janeiro de 2019, formulada pelo Senhor Deputado André Silva, do Grupo Parlamentar Pessoas-Animais-Natureza (PAN), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética de transmitir o seguinte:

**1. Sendo que os trabalhadores dos edifícios públicos que possuem amianto se encontram expostos ao risco, de que forma é dado a conhecer aos trabalhadores este risco?**

Esta matéria não é da competência do MATE. Será de remeter a questão ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que tutela a Autoridade para as Condições de Trabalho.

**2. Existe monitorização médica dos efeitos da exposição ao amianto na saúde dos trabalhadores?**

Esta matéria não é da competência do MATE. Será de remeter a questão ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que tutela a Autoridade para as Condições de Trabalho, e para o Ministério da Saúde, entidade que tutela a Direção-Geral de Saúde.

**3. Ao reconhecer a existência de amianto em edifícios públicos, qual o método utilizado para a averiguação e contabilização de instalações e equipamentos que possuam amianto?**

No âmbito do Grupo de Trabalho do Amianto foi estabelecida uma metodologia para a identificação, caracterização, avaliação e estabelecimento de prioridades de intervenção nos edifícios públicos que contenham amianto, em linha com as orientações da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT). Sem prejuízo do exposto, a ACT dispõe no seu sítio de internet de informação e instrumentos de apoio à caracterização de amianto em edifícios públicos.

O Sistema de Informação dos Imóveis do Estado, gerido pela Direção Geral do Tesouro e Finanças, que caracteriza os edifícios do Estado, contempla um módulo Amianto onde deverá ser efetuado o registo dos

imóveis e dos locais onde foi identificado amianto bem como das intervenções efetuadas e planeadas. Este registo é da responsabilidade das entidades que ocupam os respetivos imóveis.

**4. Sabendo que existem algumas ilegalidades na caracterização dos resíduos, ao classificar amianto como resíduo não perigoso (Código LER) e consequentemente serem sujeitos a depósitos ilegais em aterros de resíduos não perigosos, como pretende o governo minimizar estas ilegalidades?**

Os resíduos de construção e demolição que contenham amianto são classificados como resíduos perigosos e possuem os códigos LER 17 06 01\* ou LER 17 06 05\*.

A legislação aplicável não estabelece a obrigatoriedade de deposição dos RCDA em aterro para resíduos perigosos, sendo admissíveis em aterro de resíduos não perigosos, quando cumpram os requisitos estabelecidos. A deposição em aterro para resíduos não perigosos pode realizar-se desde que se tratem de resíduos estáveis, não reativos, com um comportamento lixiviante equivalente ao dos resíduos não perigosos e que cumpram os critérios de admissão estabelecidos na legislação vigente.

**5. Sendo detetados pelo governo quais são as consequências?**

O abandono e a descarga de resíduos de construção e demolição, incluindo aqueles que contenham amianto, em local não licenciado ou autorizado para o efeito, constitui contraordenação ambiental muito grave, nos termos previstos no n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Tratando-se de uma contraordenação ambiental muito grave, pode ainda a autoridade competente pela instrução do respetivo processo contraordenacional, simultaneamente com a coima, determinar a aplicação das sanções acessórias que se mostrem adequadas nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais.

**6. Existe uma listagem dos depósitos ilegais detetados? Se sim, onde se pode consultar?**

A IGAMAOT desconhece a existência de qualquer listagem dos depósitos ilegais detetados.

Com os melhores cumprimentos,

PC<sup>1</sup>

A Chefe do Gabinete

João Carlos Silva

Ana Cisa

CG/EA